

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 941/84

INTERESSADO : JOÃO ADELPHI PRINI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Estatística Aplicada à Educação, no IES de Mococa,

RELATOR : Cons<sup>o</sup> Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE : 1873 /84 - CTG - Aprovado em 14/ 11/ 84.

1 - H I S T Ó R I C O

O Instituto de Ensino Superior de Mococa submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação de João Adelphi Prini para, como Professor I, reger a disciplina Estatística Aplicada à Educação, no curso de Pedagogia, habilitação em Administração Escolar para o exercício nas escolas de 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> graus.

2 - F U N D A M E N T A Ç Ã O

A disciplina resulta de matéria do currículo mínimo.

O indicado é licenciado em Pedagogia e na habilitação acima referida. No curso estudou a disciplina em tela com 230 horas de aula (fls.13/16). Diploma registrado.

Frequentou vários cursos, com satisfatória duração, de Matemática (fls.19/20).

Professor de Matemática por concurso público realizado pela Secretaria de Estado da Educação (fls.21).

Presentemente, exerce a função de Assistente de Diretor, junto à EEPG "Maestro Justino Gomes de Castro", em Mococa (fls.23).

Seis são as aulas semanais, distribuídas em três noites. Carga horária aceitável (fls.29).

O pedido pode ser acolhido com apoio no art.4<sup>o</sup>, I e II, alínea "g" da Deliberação CEE n<sup>o</sup> 5/80.

Reside em Mococa. Apresentou comprovantes acerca dos requisitos pessoais.

CONCLUSÃO:

O Instituto de Ensino Superior de Mococa poderá admitir o licenciado João Adelphi Prini, como Professor I, para lecionar Princípios e Métodos de Administração Escolar na habilitação plena em Administração Escolar do Curso de pedagogia, ora em processo de plenificação.

São Paulo, 24 de outubro de 1984.

a) Cons<sup>o</sup> Alpínolo Lopes Casali - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Paulo Gomes Romeo, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 31/10/84

a) Cons<sup>o</sup> Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1984.

a) CONS<sup>o</sup> CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE